EMENDA Nº 001

Ao Projeto de Lei nº 046/2017, de autoria do Executivo Municipal, que institui e regulamenta as jornadas de trabalho em escalas de revezamento de 12X36 e de 24X72 horas, para os servidores públicos municipais, estatutários e celetistas, cujas atividades demandem o desempenho de funções em jornada diferenciada, tendo como objetivo a melhoria no atendimento ao munícipe, em face da organização dos serviços essenciais, bem como da substancial economia aos cofres públicos em razão da redução dos custos com o pagamento de horas extras.

Fica acrescido § 3º ao artigo 2º do Projeto de Lei n. 46/2017, com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

§ 3º Aos servidores designados para o desempenho do trabalho em jornadas especiais, na forma desta Lei, é garantido o direito ao mínimo de 02 (duas) folgas por mês, em datas à serem fixadas pela autoridade competente à que o mesmo estiver subordinado."

Justificativas em Plenário.

Gabinete do Vereador Sidney França, 12 de setembro de 2017.

Sidney França
Vereador

Câmara Municipal de Medianeira - Depto. de Protocolo
Protocolo nº 00672/2017 - 12/09/2017 - 11h 46min
Contendo: 01 volume(s), 01 folha(s), 00 anexo(s)
Descr. do anexo:

Funcionário responsável: _____